



Município de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N.º 858/2021

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para cobrir despesas com Reformas de Unidades Básicas de Saúde, conforme descrição:

Órgão	02	Município de Conceição de Ipanema	
Unidade	020502	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	Gestão da Atenção Básica	
Projeto	2.033	Manutenção das Atividades com Atenção Básica	
Fichas	Elementos	Fonte de Recursos	Valor
A definir	44.90.51	DR 259 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio	130.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			130.000,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado utilizar do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme inciso I do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º - O crédito de que trata o caput do art. 1º poderá ser suplementado no mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 05 de Maio de 2021.

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal